



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 238

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARATY.**

O povo paratiense, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica determinado a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraty, no período de 22 dezembro à 22 de janeiro de cada ano subsequente, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente da Câmara Municipal através de Ato Normativo estabelecer as atividades essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, do gozo de férias de que trata esta Resolução.

Art. 2º - No período de férias coletivas nenhum departamento do Poder Legislativo Municipal deverá funcionar, salvo excepcionalmente os departamentos que necessitam da permanência de seu funcionamento dado a sua necessidade administrativa de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 1º do Caput desta Resolução.

Artº 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraty, 18 de Dezembro de 2013.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara